

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
RETIFICAÇÃO
D.O de 09.08.2017
Página 02 – 3ª Coluna
ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 5181
DE 04 DE AGOSTO DE 2017

REGULAMENTA E NORMATIZA A ATIVIDADE DOS LICENCIADORES DE VEÍCULOS DO DETRAN/RJ.

Processo nº E-12/057/962/2017

Onde se lê:

Art. 2º

§ 2º - ...Vistoriador Prestador de Serviço (Vistoriador).

Leia-se:

Art. 2º

§ 2º - ...Prestador de Serviço (Vistoriador).

Onde se lê:

Art. 5º

Parágrafo Único – A retribuição pelo exercício da função de Licenciador só poderá ser paga ao servidor que efetivamente exerceu tal função por no mínimo 20 dias para o licenciador que trabalha todos os dias, e 10 dias para o licenciador que trabalha 12 horas por dia.

Excluir: Justificar que não como pagar para uma pessoa que atuou apenas 1 dia e saiu em uma licença médica.

Leia-se:

Art. 5º

Parágrafo Único – A retribuição pelo exercício da função de Licenciador só poderá ser paga ao servidor que efetivamente exerceu tal função por no mínimo 20 dias para o licenciador que trabalha todos os dias, e 10 dias para o licenciador que trabalha 12 horas por dia.